



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO ESCOLAR

"UNIMADALENA"

Preâmbulo

É dever cívico do corpo empresarial ajudar a sociedade civil promovendo e contribuindo para o desenvolvimento económico, social e cultural das regiões em que se inserem.

Na prossecução desta missão e visão, a ISTAS HAL – Hotelaria de Ar Livre, Lda, e LETRAS e Capítulos, Lda visando uma proximidade com a comunidade e respondendo às exigências de realização de ações de responsabilidade social defende que a aposta na educação é fundamental para que se verifique o tão desejado desenvolvimento sustentado do país.

Nesta convicção e premiando o esforço e dedicação que se traduzem nos resultados, a ISTAS HAL – Hotelaria de Ar Livre, Lda, e LETRAS e Capítulos, Lda, em colaboração com a Junta de Freguesia da Madalena, no desenvolvimento da sua política de responsabilidade social, decidiu proceder à atribuição de prémios a estudantes que ingressem no ensino superior.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define o processo de atribuição do prémio a três estudantes que ingressaram no ensino superior com as melhores médias de ingresso no ano letivo de 2024/2025.

Artigo 2.º

Âmbito

São abrangidos por este Regulamento os estudantes que, à data do ingresso no ensino superior, sejam moradores ou recenseados na Freguesia da Madalena



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 3.º

Finalidade

A atribuição dos prémios tem por finalidade apoiar o ingresso e destacar o mérito do desempenho escolar dos alunos.

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

- a) “Prémio” – abertura de conta bancária à ordem em nome do estudante / premiado no banco Millennium bcp para comparticipação nos encargos com o acesso a um curso de Ensino Superior;
- b) “Ensino Superior” – Qualquer Instituição de ensino superior, pública, privada, cooperativa, independentemente do curso em que se inscreve;
- c) “Média de Ingresso” – Valor da nota final que é contabilizada para efeitos de ingresso no ensino superior, cuja lista é publicada.

Artigo 5.º

Natureza e pagamento da bolsa de estudo

1 – O prémio consiste na abertura de conta à ordem com o montante depositado no valor de 500,00€ (quinhentos euros) aos alunos que preencham as condições previstas neste Regulamento destinado à comparticipação nos encargos com o ingresso no ensino superior.

2 – O prémio é atribuído uma única vez, não sendo renovável.

Artigo 6.º

Divulgação e prazo de candidatura

A Junta de Freguesia da Madalena divulgará, para cada ano lectivo, até 04 de Outubro, o regulamento deste Prémio e a forma de candidatura.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 7.º

Candidatura

1 – A atribuição do Prémio depende da apresentação de candidatura.

2 - A candidatura será apresentada através de formulário próprio disponível nas plataformas digitais da Junta de Freguesia da Madalena. Os documentos podem ser entregues na Junta de Freguesia da Madalena ou via e-mail para geral@jf-madalena.pt. Documentos a apresentar:

- a) Fotocópia dos documentos de identificação do aluno (CC/Passaporte);
- b) Atestado de residência do aluno emitido pela Junta de Freguesia;
- c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário;
- d) Documento comprovativo da classificação/média;
- e) Documento comprovativo da matrícula de ingresso no ensino superior;
- f) Entrega de cópia da ficha ENES (exames nacionais do ensino secundário);
- g) As candidaturas só serão consideradas com envio/entrega de todos os documentos e informações acima indicados.

3. Os documentos podem ser entregues, presencialmente, na Junta de Freguesia até às 16h do dia 21 de outubro 2024. As candidaturas terminam às 23:59 do dia 21 de Outubro.

Artigo 8.º

Critérios de selecção

1- Os candidatos serão ordenados, para o efeito de atribuição do prémio, da maior média para a menor média de ingresso.

2 - Em caso de igualdade entre candidatos do valor da média de ingresso, será dada preferência aos candidatos com melhor aproveitamento escolar no ano letivo anterior;

Página 3 de 4



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 9.º

Avaliação e aprovação de candidaturas

1-A avaliação das candidaturas de atribuição do prémio e respectiva decisão compete a uma Comissão, composta por três elementos designados pela Junta de Freguesia (1) e pela ISTAS HAL – Hotelaria de Ar Livre, Lda, e LETRAS e Capítulos, Lda (2)

2 – A decisão será comunicada no dia 22 de Outubro no site e redes sociais da Junta de Freguesia da Madalena.

3- Os candidatos, se assim o entenderem, poderão recorrer da decisão no prazo de 2 dias úteis.

4 – Findo o prazo referido no número anterior e no prazo de 3 dias úteis a contar do mesmo, a Comissão notifica os candidatos da sua decisão definitiva.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão referida neste Regulamento sem possibilidade de recurso.

Madalena, 30 de Setembro de 2024